



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 293/2025

Trata-se de solicitação SJMG-TOT-SESAP, id. 1123306, solicitando a contratação direta por dispensa de licitação sem disputa, para instalação de divisória para a nova sala de conciliação da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni.

No tocante ao pedido de realização da dispensa sem disputa, eis o que preleciona o art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...] (Grifamos)

Muito embora a finalidade da dispensa de licitação seja a contratação de bens e serviços sem a necessidade de um procedimento licitatório, a Nova Lei de Licitações manteve, em seu § 3º do art. 72, a regra geral da busca por preços mais vantajosos para a Administração, mediante a análise das propostas apresentadas por interessados em contratar com a Administração. Entretanto, **diante de situações excepcionais e devidamente justificadas**, a mesma norma possibilita a realização de **dispensa sem disputa**.

A solicitante justifica a realização da dispensa de licitação sem disputa pelo baixo valor da contratação direta, id. 1123306, e conforme a justificativa, id. 1130867, a seguir apresentada:

[...]

Assim, nos orçamentos obtidos por esta SESAP, houve um comportamento que se repetiu nas 03(três) empresas interessadas que foi a visita à Justiça Federal, com medição e análise *in loco* do material mais apropriado e da melhor maneira de executar o serviço, levando em consideração peculiaridades do local que será a nova sala de conciliação da Justiça Federal. Ademais, não podemos desprezar o conhecimento, através de experiências sucessivas nesse tipo de contratação, de que este tipo de serviço acaba gerando, na maioria das vezes, a necessidade de reparos/ajustes nos dias próximos que sucedem à instalação, por conta de sobreposição nos encaixes das estruturas, causada pela dilatação ou, até mesmo, pelo próprio peso do material.

Portanto, diante das duas particularidades citadas acima, entendo que a contratação de uma empresa local para realização da instalação ficará mais coerente com as nossas necessidades, mas, caso a Secretaria Administrativa faça a opção pela dispensa com disputa, manteremos o interesse em realizar a contratação.

[...]

No caso, considerando o baixo valor estimado da contratação, a justificativa apresentada e o interesse público na instalação de divisórias na sala de conciliação, a fim de se criar um ambiente

harmônico e acolhedor servidores, magistrados, advogados e ao público em geral, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º, VI, da Portaria Diref nº 10/94, a contratação direta por dispensa de licitação **sem disputa**, conforme solicitado.

À SECOF, para prosseguimento.

À SJMG-TOT-SESAP, para conhecimento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da SECAD

assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 24/02/2025, às 20:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1131077** e o código CRC **75832235**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0002356-41.2025.4.06.8001

1131077v15